

PEDIDO DE IMPUGNAÇÃO em face do PREGÃO ELETRÔNICO N. 90057/2024

De : Jurídico SIEG <juridico@sieg-ad.com.br> sex., 27 de dez. de 2024 14:33
Assunto : PEDIDO DE IMPUGNAÇÃO em face do PREGÃO ELETRÔNICO N. 90057/2024 1 anexo
Para : compras@pmspa.rj.gov.br, Juridico <juridico@sieg-ad.com.br>

Boa tarde Prezados,

A empresa Sieg Apoio Administrativo LTDA, vem respeitosamente à presença de Vossa Senhoria, apresentar pedido de impugnação:

I. Da retirada da exigência de instalação

Solicita-se a retirada da exigência de instalação dos itens licitados, considerando que a execução dessa atividade pode ser realizada pelo próprio contratante ou por terceiros especializados, sem prejuízo à funcionalidade dos produtos fornecidos. Essa exclusão visa ampliar a competitividade e evitar custos desnecessários.

II. Da ampliação do prazo para manifestação de recursos

O subitem 11.1 do edital estabelece um prazo de 10 (dez) minutos para manifestação de intenção de recurso em cada fase recursal. Em razão da complexidade que pode envolver a análise e formulação de tal manifestação, requer-se que este prazo seja ampliado para 30 (trinta) minutos, assegurando maior segurança jurídica e observância ao contraditório e ampla defesa.

III. Da possibilidade de entrega on-line do catálogo

Solicita-se esclarecimento sobre a possibilidade de o catálogo técnico ser entregue de forma on-line, considerando que tal meio facilita o cumprimento das exigências editalícias, reduz custos e mantém a praticidade para a análise técnica, sem comprometer a qualidade das informações prestadas.

IV. DO DESCRITIVO DO ITEM 01

Quanto ao item em questão consideramos que o descritivo técnico que deverá ser considerado é o abaixo, visto que contam dois descritos diversos para o mesmo item no edital:



PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO PEDRO DA ALDEIA

Rua Marques da Cruz, 61
Centro
São Pedro da Aldeia - RJ

Anexo III - Planilha de Proposta de Preço

Nome da Firma ou Razão Social: _____	Un. Gestora: SEMED
Data: _____	Processo Adm: 13796/2024
Endereço: _____	Nº Edital: 90057/2024
CNPJ: _____	Data: 06/01/2025
Inscrição Estadual: _____	Horário: _____
Inscrição Municipal: _____	
Agência: _____ Banco: _____ C/C: _____	

Objeto: Referente a aquisição de telas interativas, com instalação, para viabilização do acesso aos estudantes da rede municipal de ensino às novas tecnologias de informação.

Tipo de Benefício: -

Item	Produto	Unidade	Marca	Quantidade	Valor	Valor Total
1	TELA INTERATIVA 65"	UND		100,00		
Descr	Tela interativa de tecnologia touchscreen, tamanho 65" com retroiluminação DLED tamanho de pixel do display de no máximo pixel 0.372mm horizontal x 0.372mm vertical, com resolução mínima de 3840 x 2160 deverá permitir o compartilhamento sem fio de até 04 dispositivos através de software/le ou aplicativo gratuitos tela óptica onde o vidro e a camada do display são unidas não podendo haver espaço perceptível entre o vidro e a camada do display. Permitir escrita através do toque ou de canetas especiais que deverão acompanhar o produto (mínimo 02 canetas). A tela deverá permitir escrita ultrafina de no mínimo 20 px e diâmetro de no mínimo 2 mm reconhecível com a precisão de no mínimo 1 mm, a tela deverá possuir wi-fi integrado permitindo o compartilhamento de conteúdo sem fio através de notebooks, tablets iOS ou Android e smartphones iOS e Android unidade 800. Deverá suportar o compartilhamento de até 04 dispositivos de forma simultânea. A tela deverá ser compatível e suportar dispositivo que permita a alternância entre os sistemas operacionais Android e Windows 10. O display deverá possuir um espaço reservado para fixação das canetas que e o acompanham não podendo ser ofertado suportes externos ou que não estejam integrados a estrutura do display. Deverá permitir instalação de apps via Play Store/Google Play, deverá suportar o idioma Português bem como todos os materiais deverão estar no idioma local (Manual, Datasheet, etc.). Deverá possuir acabamento em alumínio, não sendo aceitos acabamentos em plástico. O acabamento do display deverá ser em cores escuras como cinza/ou preto evitando assim amarelamento do material com tempo de uso. A tela deverá possuir configuração de ajuste automático de brilho de acordo com o ambiente.					

Está correto o nosso entendimento?

Ademais, questiona-se:

1.1. O edital estabelece o pixel pitch (tamanho dos pixels) do equipamento. Note que, quanto maior a tela, maior o pixel pitch, mesmo que todas elas sejam 4K. Ocorre que, fora essas referências a marcas específicas, temos os seguintes problemas com a comparação de pixel pitch:

1. - Não existe um consenso para uma medição única de pixel pitch;
 - No geral, cada fabricante escolhe a medida que favorece melhor o seu pixel pitch;
 - Mesmo que se concorde com uma medida, o Pixel pitch de displays construídos com diferentes alinhamentos de pixel são diferentes;
 - A limitação por pixel pitch limita o tamanho máximo da TV (obriga fabricantes a tornarem o produto inferior e diminuir o tamanho da sua TV para entrar em conformidade com o pixel pitch).

Sendo assim, solicitamos que tal ponto seja afastado do edital.

1.2. É o edital: "Android unidade 800". Solicitamos que a Administração esclareça o que se trata unidade 800. Desconhecemos tal termo.

1.3. Questiona-se: é necessário o envio do módulo OPS com o equipamento?

1.4. Compreendemos que a quantidade de toques deve ser alcançada no sistema Windows, está correto o nosso entendimento?

1.5. Questiona-se: é necessário o envio de suporte móvel com o equipamento?

1.6 É o edital: "02 alto falantes de 16w de potência ". Comprendemos que equipamentos com uma pequena variação de potência, totalizando 30w serão aceitos, correto? Destacamos que tal alteração não gera qualquer malefício em um contexto de sala de aula.

1.7. Quanto ao prazo de entrega, comprendemos que serão aceitas dilações no prazo de entrega, por igual período, desde que devidamente justificadas. Correto?

1.8. Por fim, é o edital: "A tela deverá possuir certificação: CE-Rohs e FCC", O edital estipula que as telas interativas licitadas devem possuir as certificações CE-RoHS e FCC, o que representa uma limitação desarrazoada e direcionadora no contexto da licitação pública.

Certificação CE-RoHS:

A certificação CE-RoHS é aplicada primariamente em mercados específicos como o europeu, e sua exigência no edital pode excluir produtos de qualidade equivalente ou superior fabricados fora desse mercado, desde que estejam em conformidade com a legislação ambiental aplicável no Brasil.

Certificação FCC:

A certificação FCC é exclusiva ao mercado norte-americano, com foco na regulamentação de interferências eletromagnéticas. Exigir essa certificação no contexto de uma licitação nacional desconsidera que outros produtos, com padrões técnicos reconhecidos, também podem atender ao objeto sem qualquer prejuízo à funcionalidade ou segurança.

A exigência de certificações CE-RoHS e FCC cria barreiras artificiais à participação de licitantes, limitando a competitividade e contrariando o princípio da isonomia previsto no artigo 5º da Constituição Federal e o artigo 37, inciso XXI. Além disso, viola o artigo 17, § 1º, da Lei nº 14.133/2021, que exige que condições de habilitação e especificações técnicas sejam proporcionais ao objeto e indispensáveis para a execução contratual. Diante do exposto, requer-se a retirada da exigência de certificação CE-RoHS e FCC do edital.

Certa de Vossa compreensão, agradecemos a atenção dispensada.

Favor acusar o recebimento deste.

Atenciosamente,

Equipe Jurídica

✉ juridico@sieg-ad.com.br
☎ (41) 3019-7434 / (41) 3019-SIEG
🌐 www.sieg-ad.com.br



NOVOS HORIZONTES PARA SEUS NEGÓCIOS